

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 060/2026, de 08/04/2026.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: “*Altera a Lei Municipal nº 1.825, de 26 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 2.316, de 13 de dezembro de 2022 para autorizar, de forma específica e restrita, a consignação facultativa em folha de pagamento dos Conselheiros Tutelares do município de Sobral, exclusivamente para fins operacionais, e dá outras providências.*”

CONCLUSÃO

Atendendo disposto contido nos arts. 44 e 52 do Regimento Interno, devido à necessidade da apreciação da matéria e a sua importância, os membros presentes deliberaram pela aprovação do Relatório. Na oportunidade o membro – Vereador Laerti – apresentou a seguinte emenda aditiva ao projeto:


Art. 1º. Fica aditado o inciso IV ao art.4º-A, com a seguinte redação:

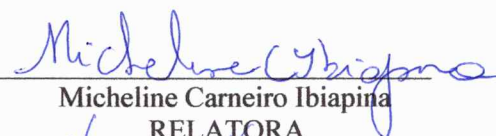
IV - A suspensão automática das consignações nos meses em que o Conselheiro Tutelar estiver em licença ou afastamento sem remuneração, ou quando a sua remuneração líquida for insuficiente para a averbação da parcela, cabendo à instituição consignatária a cobrança direta do valor devido, sem qualquer ônus ou coobrigação para o Município.

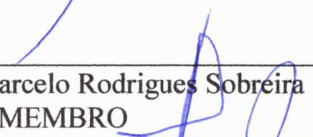
Os membros da Comissão presentes, votaram **FAVORÁVEL** a Emenda apresentada, concluindo pela **APROVAÇÃO** do Projeto com a Emenda apresentada.

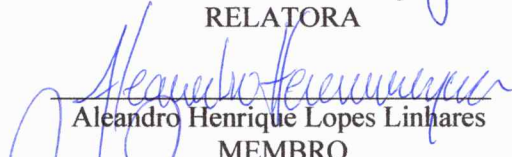
O Departamento Legislativo, no ato da Redação Final, fica autorizado a realizar ajustes e correções necessárias, com o objetivo de adequar o texto normativo as normas técnicas legislativas, sem prejuízo do mérito da proposição.

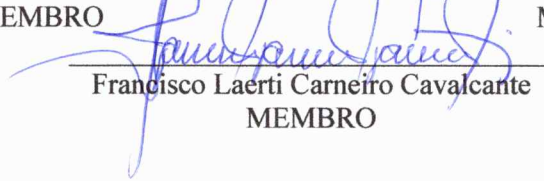
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de abril de 2026.


Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE


Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Aleandro Henrique Lopes Linhares
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO